



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº646/2023/SESAN/PMA, referente ao 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº646-2022-SESAN/PMA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **L N DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº05.360.995\0001-15, celebram o presente termo de apostilamento que consiste na readequação de dotação. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente termo consiste na readequação da “**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**”, do contrato 025/2022, afim de modificar a funcional programática. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** A partir da assinatura do presente termo de apostilamento a dotação orçamentária passa a vigorar com a seguinte funcional programática, conforme segue: Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**. Funcional Programática: 15.122.0009.2.389 – Gestão de Ações de Infraestrutura e Saneamento. Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo. Sub Elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Natureza da Despesa: 3.3.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores. Sub - Elemento: 3.3.90.92.92 – Material de Consuma Fonte: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos. Com base nas regras insculpidas pela (s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 20 de janeiro de 2023.